



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições Parceladas de Material de Construção, Estrutural e Hidrossanitário para atender demandas da Secretaria de Obra e demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1 Garantir eventual disponibilidade de Materiais de Construção, Hidrossanitários e Estruturais para eventuais manutenções de Prédios Públicos do Município de Aliança – PE.

2.2 A aquisição dos materiais hidrossanitários e estruturais diversificados se faz necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais e Imóveis como: Campo de Santa Luzia, Casa Azul, Reforma do Prédio da Casa da Juíza para funcionar a Delegacia da Polícia Civil, Reposição de Calçamento, Manutenção dos Prédios da Prefeitura, Assistência Social, Educação, Unidade Mista, Prédio do SAMU, Manutenção das Academias de Saúde e Praças Públicas do Município, e ainda, Drenagem de Águas e Pluviais e Coleta de Esgoto Domiciliar em Várias Ruas do Município de Aliança, Banheiro do mercado de farinha, banheiro das escolas, banheiro do quiosque, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos é rotineira, devendo a gestão dispor de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva destes bens públicos.

2.3 A Secretaria Municipal de Obras da Aliança, órgão requisitante do objeto que unificou a demanda da Prefeitura e dos Fundos Municipais, destaca que é de suma importância relatar que os materiais serão utilizados para manutenção e reparos contínuos em prédios públicos e uso em serviços de drenagens e manutenção de vias públicas, bem como eventuais construções necessárias durante o exercício.

2.4 **DA REPARTIÇÃO** - A Secretaria Municipal de Educação do Município da Aliança utilizará os referidos materiais para as manutenções preventivas e corretivas dos locais discriminado na sequência abaixo: Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – UEPA, Escola Municipal Evangelina P. de Mello – Rosário, Escola Anísia P. de Lira - Cohab, Creche Professor Clênio Jordão, Creche Elisa P. De Lira - Getúlio Vargas, Esc. Municipal Vereadora Ana Maria de A. Freitas – Vaquejada, Esc. Dr. Walfredo P. de Mello – Caueiras, Esc. N. Sra do Carmo - Eng Poço, Esc. João Hilário P. de Lira - Macujê, Esc. Mun. Antônio Noberto - EMAN – Tupaoca, Esc. Mun. Maria das Mercês - Catolé, Esc. Mun. Santa Luzia, Escola Reunidas Belarmino P. de Mello - Chã do Esconso, Esc. Mun. Chã do Camará, Escola reunidas Monsenhor Marinho – Upatininga, Escola Delfina de Castro - Terra Nova, Escola. Cel. João Antonio da Costa Azevedo - Eng. Montes Claros, Escola Mun. Maria Evangelina - Usina Aliança.

2.4.1 **DA JUSTIFICATIVA** - A aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS E MATERIAIS ESTRUTURAIS se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos serviços de manutenções prediais essenciais para o bom funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal, por essa razão é imprescindível dispor de materiais destinados a execução dos trabalhos e oferecer adequadas condições para a realização dos mesmos, durante o ano letivo de 2024.

2.5 **DA REPARTIÇÃO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Aliança utilizará os materiais nos seguintes imóveis: CRAS Caueiras, CRAS Centro, Secretaria de Assistência Social, Centro de Artes e CREAS, onde serão realizadas as manutenções preventivas e corretivas.



2.5.1 DA JUSTIFICATIVA - A aquisição de materiais de construção, hidrossanitários e estruturais para a Secretaria Municipal de Assistência Social se justifica pela necessidade de manutenção predial preventiva, perene e adequada, permitindo, assim, melhor funcionamento dos espaços de oferta de serviços nos níveis de proteção social básica/especial, controle social e segurança alimentar, bem como nos espaços administrativos que pertencem a esta Secretaria, visando desta forma assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e de uso racional dos recursos financeiros e atendimento aos usuários da política de assistência social. Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa (s) através de processo licitatório.

2.6 DA REPARTIÇÃO - A Secretaria Municipal de Saúde do Município da Aliança fará uso dos referidos materiais nas manutenções preventivas e corretivas dos seguintes imóveis de sua repartição como: Unidade Mista, CAPS, Endemias, Vigilância sanitária, Casa Azul, Posto Durval Rabelo, Posto Dra. Maria Antusa, Posto João, Borba Maranhão, Posto João Ferreira Lima, Posto Antônio José de Melo, Posto Maria Edcreusa, Posto Eusébio Davi, Posto Caeiras II, Posto Vila Teimosa, Posto Sizino Ferreira Lima, Posto Luis Xavier, Posto Ângelo Rabelo, Posto Dalila Fonseca de Melo, Posto de Apoio da Usina Aliança, Posto de Apoio da Cha do Camará, Posto de Apoio de Catolé, Academia da Saúde Cohab, Academia da Saúde Loteamento UEPA, Academia da Saúde Upatininga, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Fisioterapia e Reabilitação e Base do SAMU.

2.6.1 DA JUSTIFICATIVA - A aquisição de materiais hidrossanitários e estruturais para as dependências da Secretaria Municipal de Saúde da Aliança /PE, objetivo esses serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos bens imóveis. Uma vez que a Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS: Para identificar a necessidade destes materiais e mensurar as quantidades necessárias por um período de 12(doze) meses, foram analisadas as demandas atuais considerando levantamento realizado pela Secretaria de Obras de itens necessários a garantir a manutenção da drenagem de vias públicas e, ainda, consolidou a necessidade das Secretarias e dos Fundos Municipais visando manutenções preventivas e corretivas de todas as unidades prediais do município, bem como para o uso desses materiais em eventuais construções ou reformas, com vistas a salvaguardar o interesse público.

2.8. A solução para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico destinado ao Registro de Preços para aquisições parceladas de material de construção, estrutural e hidrossanitário, por ser esta a opção usual neste município, que obteve sucesso em Registros de Preços anteriores. Ademais, sobre a escolha do Registro de Preços, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelas unidades requisitantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem a necessidade de espaço físico para grandes estoques.

2.9. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, informamos que será por menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

2.10. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.11. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3.DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDROSANITÁRIOS E ESTRUTURAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Flange com rosca de 25mm		Und	120	8,90	1.068,00
2	Flange com rosca de 32mm		Und	120	21,00	2.520,00
3	Adaptador Flange 50MM X 1 1/2"		Und	70	18,00	1.260,00
4	Adaptador Soldável Flange PVC Para Caixa D'Água Borracha Vedação 20mm X 1/2 Marrom		Und	65	5,12	332,80
5	Adaptador PVC Soldável Curto 25MM X 3/4"		Und	65	0,52	33,80
6	Adaptador Soldável Com Flange Auto Ajustável de 25mm		Und	30	5,99	179,70
7	Adaptador Soldável Com Flange Auto Ajustável de 32mm		Und	55	20,38	1.120,90
8	Adaptador Soldável Com Flange Auto Ajustável de 50mm		Und	50	24,49	1.224,50
9	Adaptador PVC Soldável Curto 32MM X 1"		Und	50	1,20	60,00
10	Adaptador PVC Soldável Curto 50MM X 1.1/2"		Und	50	3,74	187,00
11	Assento sanitário de plástico, tipo convencional		Und	55	33,17	1.824,35
12	Pia, material granito cinza andorinha, tipo sintético, comprimento 150 cm, largura 62 cm, quantidade cubas 1 C 50 cm, L 32 cm, P 12 cm, características adicionais cuba aço inox e válvula escape, espessura 2 cm.		Und	30	432,00	12.960,00
13	Pia Inox, Uma Cuba Central, Largura 52cm, Comprimento 1,20m		Und	40	304,00	12.160,00
14	Bucha Redução, Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto, Bitola 100 X 75 Mm Mm		Und	40	10,70	428,00
15	Bucha Redução, Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto, Bitola 50 X 40 Mm		Und	40	2,70	108,00
16	Bucha Redução, Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto, Bitola 75 X 50 Mm		Und	40	7,81	312,40
17	Bucha De Redução De PVC, Soldável, Curta, Com 25 X 20 Mm, Para Água Fria Predial		Und	60	0,62	37,20
18	Bucha De Redução De PVC, Soldável, Curta, Com 32 X 25 Mm, Para Água Fria Predial		Und	40	1,11	44,40
19	Caixa de descarga acoplada, Caixa Descarga, Louça, Branca, 360 Mm, 395 Mm, 175 Mm, 6 L		Und	40	119,00	4.760,00
20	Caixa de Descarga de Plástico externa, de 9 L, puxador de nylon		Und	55	39,95	2.197,25
21	Caixa Sifonada 150x185x75mm		Und	50	61,18	3.059,00
22	Caixa Sifonada PVC, 100 X 100 X 50 Mm, Com Grelha Redonda Branca		Und	55	23,01	1.265,55
23	Caixa Sifonada PVC, 150 X 150 X 50 Mm, Com Grelha Quadrada Branca		Und	50	37,37	1.868,50



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

24	Cap PVC Esgoto 100 Mm		Und	105	9,72	1.020,60
25	Cap PVC Esgoto 150 Mm		Und	65	51,43	3.342,95
26	Cap PVC Esgoto 40mm		Und	110	1,80	198,00
27	Cap PVC Esgoto 50mm		Und	110	3,60	396,00
28	Cap PVC, Esgoto 75mm		Und	110	8,50	935,00
29	Cap PVC, soldável, 20 MM, para água fria predial		Und	210	1,00	210,00
30	Cap PVC, soldável, 25 MM, para água fria predial		Und	160	1,50	240,00
31	Cap PVC, soldável, 32 MM, para água fria predial		Und	110	2,23	245,30
32	Cap PVC, soldável, 40 MM, para água fria predial		Und	65	4,24	275,60
33	Cap PVC, soldável 50MM, para água fria predial		Und	290	7,64	2.215,60
34	Curva de PVC 90º Graus, soldável, 25 MM, para água fria predial		Und	320	2,97	950,40
35	Curva PVC 90º longa, esgoto 100 MM		Und	190	57,02	10.833,80
36	Curva 90º PVC 40mm esgoto série normal - tubo branco		Und	315	5,19	1.634,85
37	Curva PVC longa 90º Graus, 50 MM, para esgoto predial		Und	190	14,90	2.831,00
38	Curva PVC longa 90º Graus, 75 MM, para esgoto predial		Und	200	48,29	9.658,00
39	Curva PVC 90º curta, esgoto 100 MM		Und	200	19,30	3.860,00
40	Curva 90º Curta PVC 50mm esgoto série normal - tubo branco		Und	200	12,12	2.424,00
41	Curva PVC 90º Graus, soldável, 20 MM, para água fria predial		Und	200	2,19	438,00
42	Curva PVC 90º Graus, soldável, 32 MM, para água fria predial		Und	305	6,94	2.116,70
43	Curva PVC 90º Graus, soldável de 50 MM		Und	105	14,01	1.471,05
44	Curva PVC 90º, soldável 60 MM		Und	80	31,93	2.554,40
45	Fita veda rosca com 18MMX50M		Und	50	5,00	250,00
46	Joelho 90º em PVC soldável, lisa-rosca 20MM X 1/2		Und	1200	2,12	2.544,00
47	Joelho 90º em PVC, lisa-rosca de 25MM X 3/4		Und	200	2,42	484,00
48	Joelho, PVC série R, 45º Graus, DN 40 MM, para esgoto predial		Und	400	4,80	1.920,00
49	Joelho, PVC soldável, 45º Graus, 20 MM, para água fria predial		Und	100	1,16	116,00
50	Joelho, PVC soldável, 45º Graus, 25 MM, para água fria predial		Und	100	1,54	154,00
51	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90º Graus, 20 MM X 1/2', para água fria predial		Und	125	6,51	813,75
52	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90º Graus, 25 MM X 3/4', para água fria predial		Und	125	8,66	1.082,50
53	Joelho, PVC série R, 45º Graus, DN 150		Und	44	63,00	2.772,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	MM, para esgoto predial					
54	Joelho, PVC série R, 90º Graus, DN 100 MM, para esgoto predial		Und	110	20,14	2.215,40
55	Joelho, PVC série R, 90º Graus, DN 150 MM, para esgoto predial		Und	34	69,81	2.373,54
56	Joelho, PVC série R, 90º Graus, DN 40 MM, para esgoto predial		Und	260	3,58	930,80
57	Joelho, PVC série R, 90º Graus, DN 50 MM, para esgoto predial		Und	80	5,42	433,60
58	Joelho, PVC série R, 90 Graus, DN 75 MM, para esgoto predial		Und	140	16,87	2.361,80
59	Lavatório mãos, material louça, comprimento 560, largura 500 com coluna, cor branca		Und	25	228,44	5.711,00
60	Lavatório mãos, material louça, comprimento 385, largura 470, altura 195, características adicionais sem coluna, cor branca		Und	40	105,00	4.200,00
61	Luva PVC de correr 20MM		Und	40	10,44	417,60
62	Luva de Correr, PVC, Med. 25mm, Cor Marrom		Und	40	6,95	278,00
63	Luva de Correr, PVC, Med. 32mm, Cor Marrom.		Und	40	13,00	520,00
64	Luva de Correr em PVC De 50mm		Und	80	29,23	2.338,40
65	Luva de Correr em PVC De 60mm		Und	60	39,22	2.353,20
66	Luva PVC esgoto 40MM		Und	150	1,51	226,50
67	Luva de Correr, PVC, DN 50 MM, para esgoto predial		Und	110	10,19	1.120,90
68	Luva PVC, Dn 75 Mm, Para Esgoto Predial		Und	50	5,62	281,00
69	Luva Roscável, PVC, 1', Água Fria Predial		Und	50	4,55	227,50
70	Luva Roscável, PVC, 1/2', Água Fria Predial		Und	115	2,20	253,00
71	Luva Roscável, PVC, 3/4', Água Fria Predial		Und	115	2,48	285,20
72	Luva PVC Soldável, 20 Mm, Para Água Fria Predial		Und	500	0,88	440,00
73	Luva PVC Soldável, 25 Mm, Para Água Fria Predial		Und	125	0,88	110,00
74	Luva PVC Soldável, 32 MM, para água fria Predial		Und	250	2,15	537,50
75	Luva, Tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50MM		Und	95	4,30	408,50
76	Luva, Tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60MM		Und	95	6,77	643,15
77	Mangueira Trançada Reforçada - 3/4 - 50 Metros		Und	10	384,00	3.840,00
78	Parafuso metálico com bucha para fixação de bacia sanitária		Und	180	4,18	752,40
79	Plug PVC roscável, 1/2", água fria predial		Und	400	0,45	180,00
80	Plug PVC, roscável 3/4", para água fria predial		Und	400	1,19	476,00
81	Adesivo EPOXI massa 100g		Und	250	9,03	2.257,50

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

82	Arame recozido BWG 18 rolo 1kg		Kg	150	14,08	2.112,00
83	Arame galvanizado BWG 18 rolo 1kg		Kg	100	17,94	1.794,00
84	Areia fina /m ³		M ³	200	134,99	26.998,00
85	Areia grossa /m ³		M ³	300	177,96	53.388,00
86	Areia média /m ³		M ³	200	133,82	26.764,00
87	Argamassa ACI, indicado para assentamento cerâmico interno, sacos com 20 Kg.		Und	300	14,85	4.455,00
88	Argamassa ACII recomendada para assentamento de cerâmicas e azulejos áreas internas e externas, inclusive fachadas, garagens e ambientes úmidos, sacos com 20 Kg.		Und	300	21,90	6.570,00
89	Brita 19/m ³		M ³	200	151,11	30.222,00
90 (Cota Reservada)	Cimento CP II 50kg		Und	625	34,90	21.812,50
91 (Ampla Concorrência)	Cimento CP II 50kg		Und	1875	34,90	65.437,50
92	Estribo, 4,2mm 7x17		Und	2000	0,99	1.980,00
93	Lona plástica extra forte preta, E = 200 micra M ²		M ²	2000	2,36	4.720,00
94	Peça de madeira mista 3x4/m		M	800	20,13	16.104,00
95	Peça de madeira mista 3x6/m		M	500	26,83	13.415,00
96	Kit de porta de madeira semi-oca 80cm		Und	50	377,66	18.883,00
97	Revestimento cerâmico, classe abrasão PEI 5, 45 x 45 esmaltada		M ²	2200	29,95	65.890,00
98	Rejunte para revestimento cerâmico sacos/1kg		Kg	2500	6,05	15.125,00
99	Caibro não aparelhado 5 x 6 cm, em madeira mista da região		M	400	14,04	5.616,00
100	Ripa não aparelhada 1,5 x 5 cm. de madeira mista da região.		M	5500	2,16	11.880,00
101	Madeira Construção, Tipo Madeira Pinus, Formato Tábua, Comprimento 3 M, Largura 30 Cm, Espessura 2,5 Cm, Aplicação Construção Civil		Und	200	54,18	10.836,00
102	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m ² .		Milheiro	50	1.408,95	70.447,50
103	Tijolos cerâmicos 8 furos TAMANHO 9X19X19		Milheiro	50	537,62	26.881,00
104	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 200 mm.		Und	1000	38,54	38.540,00
105	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 400 mm.		Und	800	72,05	57.640,00
106	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e		Und	200	128,36	25.672,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	bolsa, diâmetro nominal de Ø 600 mm.					
107 (Cota Reservada)	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm / tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.		Und	50	440,13	22.006,50
108 (Ampla Concorrência)	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm / tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.		Und	150	440,13	66.019,50
109	Varão CA-50 6,3mm x 12m		Kg	1564	8,42	13.168,88
110	Varão CA-50 8mm x 12m		Kg	1521	8,72	13.263,12
111	Varão CA-50 10mm x 12m		Kg	1961	9,49	18.609,89
112	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação		m³	70	133,52	9.346,40
113	Carro de Mão de 1 Roda, com Caçamba de 65 Litros de Material Metálico Reforçado. Braço Metálico. Carrinho Para Atividade de Transporte de Agregados Para Produção de Concreto. Similar ao Tramontina Extraforte ou Superior.		Und	15	289,00	4.335,00
114	Porta Papel Higiênico Em Plástico. Capacidade de 1 Rolo De Papel Higiênico Com Largura De 10 Cm e Diâmetro de 22 Cm. Base Fabricado Em Plástico Na Cor Branca. Acompanha: Parafusos e Buchas Para Instalação. Dimensões Aproximadas Do Produto - Cm (Axlpx): 27,8x27,5x12		Und	50	23,00	1.150,00
115	Ralo sifonado redondo DN 100x40		Und	60	8,93	535,80
116	Registro de Pressão 1/2" Registro Pressão Com Acabamento E Canopla Cromada, Simples, Bitola 1/2		Und	50	59,77	2.988,50
117	Registro Pressão Com Acabamento E Canopla Cromada, Simples, Bitola 3/4 "		Und	50	79,46	3.973,00
118	Registro de Esfera Vs, Material PVC Soldável, Cor: Marrom, Bitola: 20mm		Und	50	11,14	557,00
119	Registro Esfera , Material PVC, Tipo Manual, Bitola 25 Mm , Tipo Fixação Soldável		Und	140	10,17	1.423,80
120	Registro Esfera , Material PVC, Tipo Manual, Bitola 32 Mm , Tipo Fixação Soldável		Und	50	11,91	595,50
121	Registro Esfera , Material PVC, Tipo Manual, Bitola 50 Mm , Tipo Fixação Soldável		Und	25	22,35	558,75
122	Registro Esfera , Material PVC, Tipo Manual, Bitola 60 Mm , Tipo Fixação Soldável		Und	25	32,65	816,25
123	Registro Gaveta , Tipo Manual, Bitola 1 Pol , Material Metal, Acabamento Superficial Cromado		Und	50	79,98	3.999,00
124	Registro Gaveta , Tipo Manual, Bitola 3/4 Pol , Material Metal, Acabamento		Und	50	46,75	2.337,50

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



	Superficial Cromado					
125	Registro Gaveta , Tipo Manual, Bitola 1/2 Pol , Material Metal, Acabamento Superficial Cromado		Und	50	35,99	1.799,50
126	Sifão duplo flexível ajustável 66cm 7/8" 1 1/4" 1 1/2"		Und	50	18,10	905,00
127	Sifão Ajustável Multiuso 66 cm		Und	105	8,00	840,00
128	Conexão Hidráulica , Material PVC-Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Ponta E Bolsa, Aplicação Instalações Esgoto, Bitola 100 Mm		Und	105	13,41	1.408,05
129	Tê Esgoto 100MM X 50MM		Und	105	16,03	1.683,15
130	Tê Esgoto 100MM X 75MM		Und	80	18,05	1.444,00
131	Conexão Hidráulica , Material PVC-Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Ponta E Bolsa, Aplicação Instalações Esgoto, Bitola 40 Mm		Und	200	3,90	780,00
132	Conexão Hidráulica , Material PVC-Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação soldável, Bitola Lado Soldável 20 Mm , Aplicação Instalações Prediais Água Fria		Und	105	1,68	176,40
133	Conexão Hidráulica , Material PVC-Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 25 Mm		Und	105	2,15	225,75
134	Tê - Conexão Para Tubos E Canos - Soldável , Material PVC- Cloreto De Polivinila, Diâmetro Entrada 32 Mm , Diâmetro Saída 32 Mm, Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto		Und	110	3,57	392,70
135	Tê - Conexão Para Tubos E Canos - Soldável , Material PVC - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Entrada 50 Mm , Diâmetro Saída 50 Mm, Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto		Und	120	7,16	859,20
136	Tê - Conexão Para Tubos E Canos - Soldável , Material PVC - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Entrada 60 Mm, Diâmetro Saída 60 Mm , Aplicação Rede Hidráulica E Esgoto		Und	60	27,12	1.627,20
137	Tubo PVC Esgoto, 100mm - 6 Metros		Und	160	59,00	9.440,00
138	Tubo , PVC, Esgoto, 40 Mm , Vara De 06 Metros,		Und	160	45,00	7.200,00
139	Tubo Para Esgoto, PVC, 50 Mm , Vara Com 6 Metros, Cor Branco.		Und	125	61,88	7.735,00
140	Tubo PVC Esgoto, 75mm - 6 Metros		Und	125	58,25	7.281,25
141	Tubo De Descarga PVC, Para Ligação Caixa De Descarga - Embutir, 40 Mm X 150 Cm a 1,60 Cm.		Und	90	19,50	1.755,00
142	Tubo , PVC, Soldável, Dn 20mm comprimento 6m		Und	300	12,00	3.600,00
143	Tubo PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 25 Mm , Comprimento 6 M,		Und	300	17,58	5.274,00



144	Tube PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 32 Mm, Comprimento 6 M,		Und	200	24,00	4.800,00
145	Tube PVC, Soldável De 50mm - 6 Metros		Und	60	50,44	3.026,40
146	Tube PVC Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 60 Mm, Comprimento 6 M,		Und	54	80,00	4.320,00
147	União, PVC, Soldável, DN 20mm		Und	80	5,02	401,60
148	União, PVC, Soldável, DN 25mm		Und	80	6,00	480,00
149	União, PVC, Soldável, DN 32mm		Und	80	8,23	658,40
150	União, PVC, Soldável, DN 50mm		Und	75	26,21	1.965,75
151	Tube, PVC, Soldável, DN 150mm comprimento 6m para esgoto.		und	45	160,33	7.214,85
152	União PVC, Soldável de 60mm		Und	110	72,00	7.920,00
153	Telha ondulada fibrocimento 2.44x1.10 6mm		Und	300	39,52	11.856,00
um milhão e vinte e nove mil, cento e sete reais e quarenta e três centavos						1.029.107,43

3.1. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 1.029.107,43 (um milhão vinte e nove mil cento e sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo como base a mediana das cotações de preços obtidas junto ao banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

3.2. – Para efeito de julgamento dos **ITENS 91 e 108**, estes estarão dispostos em **COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)** e os **ITENS 90 e 107** em **COTAS de 25%** reservados para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)** e **EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 - Para efeito de julgamento os demais itens são **EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.2 - Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o **MENOR**.

3.3 – CLASSIFICAÇÃO DE ITENS COMUNS:

3.3.1 O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, comprovado através de contrato social ou outro instrumento hábil, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da



apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital, conforme será disciplinado no edital.

4.1.1. DECLARAÇÕES: O instrumento convocatório também deverá exigir as seguintes declarações: Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade, Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão Negativa de Falência;

b) Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ igual ou superior a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ igual ou superior a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ igual ou superior a 1

c) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

4.2.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a possibilidade de a contratação oriunda da futura Ata de Registro de Preços perdurar por, pelo menos, 12(doze) meses é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual e/ou vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega nos endereços definidos pelo Município de Aliança, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

4.4. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

4.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.5.1 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**.

4.6 Da apresentação da Proposta:



4.6.1 A proposta deverá ser apresentada com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência, obedecendo os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação;

4.7 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

4.8 O modo de disputa deverá ser o aberto – modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas das unidades administrativas demandantes, por um período de 12(doze) meses.

5.2 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades das unidades demandantes.

5.3 Endereços de entrega:

5.3.1 **Secretaria Municipal de Obras:** A entrega deverá ser efetuada na Rua Domingos Braga, S/N. Centro – Aliança – PE, no período das 08:00h às 16:00h, em dias úteis, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

5.3.2 **Fundo Municipal de Educação:** Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N - Centro, Aliança - PE, no período das 08:00h às 16:00h, em dias úteis, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

5.3.3 **Fundo Municipal de Assistência Social:** A entrega deverá ser efetuada na Rua Domingos Braga, S/N. Centro – Aliança – PE, no período das 08:00h às 16:00h, em dias úteis, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

5.3.4 **Fundo Municipal de Saúde de Aliança,** no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelas unidades demandantes, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.12 Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da unidade demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

5.13 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

6.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ata, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Município de Aliança enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

6.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

6.3 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa da Ata por via postal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.

6.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail oficial do Município, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

6.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



6.6 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.

6.7 A convocação para o fornecimento dos materiais será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

6.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato são obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 Emitir notas fiscais, conforme preços pactuados.

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.16. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Município de Aliança, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

11.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

11.3 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Município de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.6 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(as) servidores: **Paulo Rogerson Silva dos Santos**, (Prefeitura), **Eliane dos Santos Silva** (Fundo Municipal de Educação), **Gracilene Maria da Silva**, (Fundo Municipal de Assistência Social) e **Joanna Katarine Côelho dos Santos Guedes**, (Fundo Municipal de Saúde).

12.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(as) servidores: **Paulo Rogerson Silva dos Santos**, (Prefeitura), **Eliane dos Santos Silva** (Fundo Municipal de Educação), **Gracilene Maria da Silva**, (Fundo



Municipal de Assistência Social) e **Joanna Katarine Côelho dos Santos Guedes**, (Fundo Municipal de Saúde).

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. Gestor do Contrato:

12.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

12.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);



12.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1- o prazo de validade dos materiais, se houver;

13.3.2 - a data da emissão;

13.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5 - o valor a pagar; e

13.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14. Atesto do setor competente.

13.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

14.9.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.9.3. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

15.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

16.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



16.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

16.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.8 a 16.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12 - A aplicação das sanções previstas no item 16.3 não inclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.



16.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

16.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2 - Pagamento da multa;

16.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 16.2.8 e 16.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

17 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

18 DA VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. A vigência do contrato será estabelecida no instrumento formal de contratação, admitida sua prorrogação na forma da Lei.

19 DOS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANCA



5.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança

19.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.2. Fundo Municipal de Educação de Aliança

5.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança

5.1.4. Fundo Municipal de Saúde de Aliança

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2024, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

15.122.0014.2041.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

12.361.0017.2020.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2039.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

10.122.0012.2119.0000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Paulo Rogerson Silva dos Santos
Secretário Adj. de Obras

Elizete Maria da Silva
Fiscal de Obras

Eliane Santos da Silva
Secretária Adjunto de Educação e Esportes

Gracilene Maria da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

Joanna Katarine Coêlho dos Santos Guedes
Coordenadora da Atenção Básica

Severino Antônio de Souza Neto
Assessor de Planejamento e Gestão